PREFEITURA
CAMPO MAGRO
UM NOVO TEMPO 2009 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 012, de 16 de Maio de 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/05/11
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/10.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), como segue:

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
18.661.1003.1.020 – Pólo do Artesanato			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0756	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0756	65.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.500,00
			103.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial autorizado em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do **cancelamento** de dotação orçamentária de recurso vinculado à **fonte 1000 (para contrapartida)**, a seguir especificadas, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e de recursos provenientes **do excesso de arrecadação** na **fonte 0756**, no montante de **R$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
18.661.1003.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**1000**	2.500,00
	Excesso de Arrecadação		
C/C nº 00647032-0 – Ag. 0385-0 (Campo Largo) - CEF		**0756**	100.500,00
			103.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexo I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de maio de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º. Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24/06/11
Presidente

Aprovado em 2º. Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28/06/11
Presidente

PREFEITURA
CAMPO MAGRO
UM NOVO TEMPO 2009 / 2012

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

O Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal – Rsgovct, autorizou a abertura de licitação referente ao Convênio nº 309.428-92/09MTUR, para "Aquisição de móveis e equipamentos e paisagismo da área externa do Centro de Exposição".

A implantação do objeto pleiteado visa prover o Município de infraestrutura adequada para expansão da atividade turística e melhoria dos produtos e serviços ofertados, conforme o Plano Nacional do Turismo 2007/2010. A execução da obra solucionará problemas no âmbito do turismo, tais como: espaço para exposições, feiras, falta de um espaço informativo e de educação sócio ambiental, além preservar sua identidade cultural, haja vista que o município não possui um local para contar sua própria história.

É importante ressaltar que o Poder Executivo Federal emitiu o Decreto nº 7468 de 28/04/2011, o qual estipula que permanecem válidos os empenhos de restos a pagar não processados referentes ao exercício financeiro de 2009 com execução iniciada até 30 de junho de 2011. Desta forma, como o convênio acima citado já possui autorização da CEF/Rsgovct para iniciar o procedimento Licitatório, solicitamos a abertura dos Créditos Adicionais Especiais para a execução do mesmo dentro do prazo estipulado pelo Governo Federal.

PREFEITURA
CAMPO MAGRO
UM NOVO TEMPO 2009 / 2012

Ofício P Nº 162/2011 - P *Campo Magro, 16 de maio de 2011.*

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei n.ºs 012 e 013, ambos de 16 de maio de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/05/11
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Estrada do Cerne KM 18,5 N.° 18600 - CEP 83535-000
Campo Magro / Paraná - Fone/Fax: (41) 3677-4000
www.campomagro.pr.gov.br

Recebido em 20.05.11 - 10h25

Campo Magro, 14 de junho de 2011

P/

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para apresentar minhas considerações acerca do Projeto de Lei nº 012 de 16 de maio de 2011, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Magro.

Mantendo-me à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROBERTO DE PAULA

PROCURADOR

FUNDAMENTAÇÃO

Considerações acerca do Projeto de Lei nº 012 de 16 de maio de 2011, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Magro, que **"autoriza o Poder Executivo Municipal a abri crédito adicional especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento geral do município, autorizada pela Lei 659/10"**

Cuida de projeto de lei que visa a readequação de recursos, com a abertura de crédito adicional e com a devida cobertura autorizada por lei.

Conforme o artigo 108 da Lei Orgânica do município, as alterações orçamentárias durante o exercício se representarão pelos créditos adicionais, suplementares especiais e extraordinários e pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o presente projeto de Lei está em conformidade com a legislação, não se vislumbrando quaisquer vícios ou empecilhos para sua aprovação por esta Casa.

Campo Magro, 14 de junho de 2011

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR